



Prefeitura de
NOVA ROMA
DO SUL

PROJETO DE LEI N° 1.388/2017

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhorita Presidente,

Senhores Vereadores:

Mediante o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei n° 1.388/2017, que **"Cria mais um cargo de fisioterapeuta e reduz a carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, alterando a Lei Municipal n° 1.151/2011, anexo II e dá outras providências"**.

A criação de mais um cargo de fisioterapeuta faz-se necessária em vista da redução da carga horária do profissional existente, tendo em vista que a Lei Federal n° 8.856/94, art. 1°, assim estabelece.

No caso, o Município foi demandado judicialmente, sendo que a decisão de segundo grau foi no sentido de que a carga horária do cargo de fisioterapeuta deve ser aquela prevista na Lei Federal, ou seja, 30 (trinta) horas semanais.

Ante o exposto, requeremos a aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitando a ocasião para cumprimentá-los e colocarmos-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas que por ventura venham a surgir. Certo de vossa compreensão, subscrevemo-nos.

DOUGLAS FAVERO PASUCH
PREFEITO MUNICIPAL

EXMA. SRTA.
VEREADORA MARINA PANAZZOLO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL

RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 895 - PRAÇA DA MATRIZ - FONE: (54) 3294.1005 - CNPJ: 91.110.296/0001-59 - 95260-000 - NOVA ROMA DO SUL - RS.
e-mail: prefeitura@novaromadosul.rs.gov.br | site: www.novaromadosul.rs.gov.br



Prefeitura de NOVA ROMA DO SUL

PROJETO DE LEI N° 1.388/2017

"Cria mais um cargo de fisioterapeuta e reduz a carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, alterando a Lei Municipal n° 1.151/2011, anexo II e dá outras providências".

DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. Fica criado mais um cargo de fisioterapeuta no grupo ocupacional da saúde, com mesmo nível de vencimento e atribuições, nos termos do que já está previsto na Lei Municipal n° 1.151/2011.

Art. 2°. A carga horária semanal dos servidores municipais ocupantes dos cargos de fisioterapeuta passa a ser 30 (trinta) horas semanais, obedecendo disposto no art. 1°, da Lei Federal n° 8.856/94.

Art. 3°. O anexo II da Lei Municipal n° 1.151/2011, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II

EXTRUTURA DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS

GRUPOS OCUPACIONAIS	DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	NÍVEL DE VENCIMENTO	NÚMERO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Ação Social	Assistente Social	VI	01	35
Administrativo-Financeiro	Administrador	VI	01	40
	Advogado	VII	01	20
	Agente Administrativo I	III	10	40
	Agente Administrativo II	IV	05	40
	Contador	VII	01	40
	Agente de Controle Interno	V	01	40
	Técnico em Contabilidade	VI	02	40
	Técnico em Informática	IV	01	40
	Tesoureiro	VI	01	40

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL

RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 895 - PRAÇA DA MATRIZ - FONE: (54) 3294.1005 - CNPJ: 91.110.296/0001-59 - 95260-000 - NOVA ROMA DO SUL - RS.
e-mail: prefeitura@novaromadosul.rs.gov.br | site: www.novaromadosul.rs.gov.br



Prefeitura de NOVA ROMA DO SUL

Educação	Agente de Educação Infantil	I	10	40
	Auxiliar de Biblioteca	II	01	40
	Bibliotecário	VI	01	40
	Educador Infantil	V	04	40
Fiscalização	Fiscal Sanitário e de Meio Ambiente	V	01	40
	Fiscal de Obras e Posturas	V	01	40
	Fiscal Tributário	V	01	40
Agropecuária e Meio Ambiente	Engenheiro Agrônomo	VII	01	20
	Técnico Agrícola	V	01	40
	Médico Veterinário	VIII	01	40
Obras	Agente de Manutenção e Reparos I	I	35	40
	Agente de Manutenção e Reparos II	V	08	40
	Engenheiro Civil	VII	01	20
	Arquiteto	VII	01	20
Saúde	Agente Comunitário de saúde	I	07	40
	Auxiliar de Consultório Dentário	III	03	40
	Cirurgião Dentista 20h	VI	01	20
	Cirurgião Dentista 40h	VIII	03	40
	Enfermeiro	VII	03	40
	Farmacêutico	VII	01	40
	Médico 20h	VIII	03	20
	Médico 40h	X	02	40
	Médico Especialista	IX	02	20
	<u>Fisioterapeuta</u>	VI	02	30
	Fonoaudiólogo	VI	01	30
	Nutricionista	VI	01	30
	Psicólogo	VI	01	30
	Técnico em Enfermagem	IV	06	40
Serviços Gerais	Agente de Serviços Gerais	I	20	40
	Vigia	II	06	40
	Almoxarife	IV	02	40
Transporte	Motorista	III	15	40
	Operador de Máquinas	V	15	40

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 02 de maio de 2017.

DOUGLAS FAVERO PASUCH
PREFEITO MUNICIPAL